



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – SRN

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO –
COLEGIADO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA – CAMPUS
SÃO RAIMUNDO NONATO**

**TÍTULO I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de que trata este Regulamento, constitui atividade obrigatória para fins de graduação no curso de Licenciatura em Ciências da Natureza, Campus São Raimundo Nonato.

Art. 2º - O TCC poderá ser desenvolvido, pelo aluno, preferencialmente, a partir do 6º semestre letivo do curso de Licenciatura em Ciências da Natureza.

Art. 3º - Os objetivos gerais do Trabalho de Conclusão de Curso são os de propiciar aos discentes a oportunidade de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, a consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação crítica.

Art. 4º - O TCC será elaborado individualmente, sobre problemas de natureza científica relacionados à matriz curricular do curso, levando em consideração a sua experiência nos Laboratórios de Pesquisa, atividades de Formação Docente, entre outras, tendo por princípio a sua relevância social, científica e tecnológica.

Parágrafo Único - O TCC é obrigatório para a integralização do curso e não poderá ser substituído por outra atividade.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 5º - A disciplina de TCC compreenderá as atividades de Orientação, no condizente aos trâmites necessários para a execução do trabalho monográfico, acompanhamento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso com o envolvimento do professor orientador e do Professor da disciplina.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – SRN

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES

Art. 6º - O tema do TCC será de livre escolha do discente, com aval do seu orientador, desde que seu conteúdo se enquadre dentro de algum eixo das Ciências da Natureza. Seu orientador deverá compor efetivamente o corpo docente da Universidade Federal do Vale do São Francisco, podendo também participar como Coorientador, professores de outras instituições de ensino Superior, desde que, previamente aprovados pelo colegiado de Licenciatura em Ciências da Natureza, e que tenha experiência comprovada na área/tema do TCC.

Art. 7º - No tocante aos professores substitutos e afastados:

I- Professor substituto somente estará habilitado a orientar TCC se possuir a titulação mínima de especialista ou produção científica comprovada na área de pesquisa;

II- Professor substituto poderá orientar TCC se o tempo de contrato permitir a conclusão da orientação;

III- Professor em vias de afastamento não poderá iniciar orientação se não houver tempo hábil para finalização do processo, incluindo a orientação de TCC;

IV- Professor em afastamento não poderá orientar, a não ser, que este esteja em processo de orientação avançado e firme um termo de compromisso com o seu orientando (ANEXO I).

Art. 8º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), de que trata este Regulamento, poderá ser realizado seguindo qualquer modalidade de pesquisa.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DA DISCIPLINA TCC

Art. 9º - Ao Professor da disciplina TCC compete:

I) Cumprir e fazer cumprir, no que lhe compete, este Regulamento;

II) Divulgar no início do ano letivo o calendário do TCC a ser cumprido por discentes e orientadores;

III) Acatar, a partir da indicação do discente, um Professor Orientador, atendendo as demais normas deste regulamento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – SRN

- IV) Divulgar as disposições deste Regulamento e das normas que o completam esclarecendo aos professores orientadores e aos discentes sob a sua forma de execução;
- V) Acompanhar o desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso, mantendo registro de todas as informações necessárias e comprobatórias do atendimento a este regulamento;
- VI) Sugerir Professores Orientadores no caso em que o discente enfrentar dificuldades de encontrar um orientador;
- VII) Agendar a apresentação do TCC, providenciar o local de apresentação, divulgar a sessão de defesa pública do trabalho monográfico para a comunidade acadêmica e externa (com no mínimo 10 dias de antecedência), além de providenciar todos os materiais e equipamentos necessários à apresentação;
- VIII) Coordenar atividades vinculadas às questões metodológicas inerentes a este regulamento, colaborando com os Professores Orientadores e Discentes;
- XI) Publicar, antecipadamente, as datas e a composição das bancas de defesa pública das monografias.
- X) Elaborar e entregar os certificados de orientação e coorientação;
- XI) Elaborar e entregar os certificados de participação na banca examinadora aos membros constituintes da mesma;
- XII) Quando necessário ajudar a montar a banca examinadora, sugerindo possíveis nomes docentes que possam contribuir com a temática em questão inserida na monografia;
- XIII) Registrar a listagem de discentes e orientadores, mantendo um acompanhamento quantitativo sobre os discentes que concluíram o seu TCC;
- XIV) Catalogar informações sobre os TCCs desenvolvidos e em desenvolvimento;
- XV) Preencher a folha de aprovação e a ata de defesa de trabalho de conclusão do TCC;
- XVI) O Professor da disciplina de TCC lançará a nota no SIGA após a entrega da versão final da monografia, contendo as devidas correções sugeridas pela banca examinadora e executadas pelo discente. Caberá o orientador preencher o Anexo I, dando anuência que as correções foram realizadas. A versão final deverá ser depositada na biblioteca, seguindo as regras previstas no parágrafo XVII.
- XVII) Após aprovação pela banca examinadora, a versão final do trabalho escrito, contendo todas as correções executadas pelo discente, deverá ser encaminhada para o professor responsável pela disciplina TCC, no prazo máximo de 30 dias corridos. Os exemplares para depósito deverão estar de acordo com o manual de normatização de trabalhos acadêmicos da UNIVASF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – SRN

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 10º - São deveres do Professor Orientador:

I- Cumprir este regulamento;

II- Analisar o tema do TCC, a forma da apresentação e a bibliografia inicial apresentada pelo orientando;

III- Organizar, com o(s) orientando(s), um cronograma para o desenvolvimento do(s) trabalho(s);

IV- Propor modificações no trabalho e analisá-las com o(s) orientando(s);

V- Acompanhar o(s) trabalho(s) do(s) orientando(s), desde a escolha do tema até a entrega definitiva do TCC;

VI- Estabelecer prazos de correção e devolução do material aos discentes, respeitando o limite de tempo acordado entre as partes (docente e discente).

VII- Cuidar para que as datas estipuladas pelo professor responsável da disciplina de TCC sejam observadas por seu(s) orientando(s), para entrega da versão defesa, escolha da Banca Examinadora, modificações no trabalho final a ser entregue e depósito da versão final do TCC;

VIII- Participar da Banca Examinadora para apreciação do TCC de seu(s) orientando(s);

IX- Comunicar ao professor responsável da disciplina de TCC o encaminhamento quanto à formação de Banca Examinadora para o Trabalho de Conclusão de Curso de seu(s) orientando(s).

X- Ficar responsável pela fiscalização das correções sugeridas pela banca examinadora ao trabalho monográfico, garantindo que o seu orientando execute as correções, estando ciente que a versão final que será entregue a biblioteca foi devidamente modificada (Esta é uma forma de garantir a entrega da versão final do TCC, além do orientador está ciente que as correções sugeridas pela banca foram acatadas (quando necessário)).

Art. 11º - São direitos do orientando:

I- Ter um professor orientador e um coorientador (caso necessite), desde que seja acordado com o seu orientador;

II- Definir o tema do trabalho e analisá-lo com o seu Orientador e coorientador (quando cabível);

III- Dirigir-se ao professor responsável da disciplina de TCC, quando necessário, sobre assuntos pertinentes ao processo de elaboração do TCC;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO ACADEMICO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – SRN

Parágrafo Único. As mudanças de Orientador deverão ser comunicadas ao Professor da disciplina de TCC.

Art. 12º - São deveres do orientando:

- I- Cumprir este regulamento;
- II- Cumprir as datas estipuladas pela Comissão para a entrega e apresentação do TCC;
- III- Apresentar-se ao Professor Orientador nos horários estabelecidos previamente;
- IV- Entregar as cópias do TCC para a banca examinadora ou para o Professor da disciplina de TCC (que poderá se encarregar de entregar a banca examinadora), sendo 03 vias [três] impressas, ficando os custos sob a responsabilidade do discente;
- V- Comunicar ao professor responsável da disciplina de TCC possíveis incidentes quanto à orientação;

CAPÍTULO VI
DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Parágrafo Único – Na apresentação pública do TCC, será exigida dos discentes uma exposição clara e precisa dos objetivos, do referencial teórico metodológico, a problematização e os resultados obtidos.

Art. 13º - O estudante realizará sua apresentação oral de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos, em sessão pública. Poderão ser empregados recursos audiovisuais disponibilizados pela UNIVASF: projetor multimídia e notebook. Cada membro da banca examinadora terá até 20 (vinte) minutos para arguições/sugestões/ comentários que julgar necessários. Em seguida, o discente terá até 20 (vinte) minutos para responder às questões de todos os avaliadores. Caberá à banca examinadora permitir ou não a participação da plateia ao final da sessão pública.

I) O prazo de conclusão e apresentação do TCC deverá observar o limite máximo de integralização do Currículo do Curso de Ciências da Natureza do campus São Raimundo Nonato.

II) O discente que não entregar o trabalho de conclusão de curso, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma do regulamento em vigor, está automaticamente reprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 14º - A data e horário serão agendados junto aos membros da banca e ao professor responsável pela disciplina de TCC, no máximo 15 (quinze) dias antes da apresentação, entregando as cópias impressas para os membros examinadores que comporão a referida banca de avaliação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO ACADEMICO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – SRN

Parágrafo Único – Caberá ao professor responsável pela disciplina de TCC divulgar a comunidade acadêmica e externa, a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinadas às defesas.

Art. 15º – Ao término da data limite para a entrega das cópias dos trabalhos de conclusão de curso, o professor da disciplina de TCC divulgará a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinadas às defesas.

Art. 16º – A avaliação do TCC será feita por Banca Examinadora, indicada pelo discente e seu orientador, observando o prazo preestabelecido, conforme aprovação do professor responsável pela disciplina de TCC.

I) As Bancas Examinadoras serão compostas por 03 (três) membros.

II) Obrigatoriamente um dos membros deverá ser o professor orientador.

III) Sugere-se que os outros dois membros da banca sejam docentes do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza.

IV) Podem também participar como componentes da Banca Examinadora de TCC, professores de outros *campi* da UNIVASF, Instituições de Ensino Superior ou profissionais com reconhecimento na referida área, sem ônus para a Instituição.

Art. 17º - A nota mínima para aprovação do TCC será 07 (sete), como resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, observados o texto escrito e a apresentação oral.

I) A avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora, deve ser registrada em ata ao final da sessão de defesa.

II) Ao estudante cujo trabalho obtiver nota inferior a 07 (sete) o aluno será considerado reprovado na disciplina de TCC;

III) Os trabalhos com conteúdo identificados como plágio em qualquer momento da atividade de elaboração do TCC, por seu orientador, professor da disciplina e banca examinadora serão reprovados na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18º - O Professor da disciplina de TCC apresentará ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza o planejamento no tocante as datas para apresentação do TCC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – SRN

Art. 19º - Os casos omissos serão analisados pelo Professor da disciplina de TCC e o seu Colegiado, que por eles serão julgados.

Art. 20º - Estas normas entram em vigor na data de sua publicação e estão sujeitas a modificações, desde que propostas pelo Coordenador ou por metade mais um dos membros titulares do Colegiado, e aprovadas por no mínimo 2/3 (dois terços) dos Membros do Colegiado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO ACADEMICO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – SRN

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DE MONOGRAFIA

Pelo presente termo de compromisso o docente e o discente, abaixo identificados, comprometem-se a estabelecer uma relação de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC (projeto/monografia), nos seguintes termos:

Compete ao orientador(a):

- a) Estabelecer e acompanhar o cronograma de atividades do discente, determinando prazos para a entrega de itens e subitens da monografia, corrigindo cada um deles e devolvendo ao aluno para que sejam reescritos;
- b) Acompanhar as diferentes etapas da evolução do trabalho do aluno, procurando certificar-se quanto á autoria do mesmo e quanto ao preenchimento dos requisitos para defesa pública do trabalho de conclusão do curso;
- c) Encaminhar ao Coordenador de Curso sugestões, críticas e dúvidas que porventura surjam no decorrer dos trabalhos;

Compete ao discente:

- a) Realizar as atividades determinadas pela professora orientadora;
- b) Comparecer aos encontros marcados nos dias e horários combinados;
- c) Implementar as recomendações e correções da professora orientadora;
- d) Efetuar a pesquisa e a redação do Trabalho de Conclusão de Curso com idoneidade, indicando todas as fontes que utilizar;
- e) Procurar a professora orientadora em caso de dúvida ou de quaisquer outros problemas que possam afetar a realização da pesquisa do Trabalho de Conclusão de Curso;

São Raimundo Nonato, _____ de _____ de 20____.

Dados de identificação:

Orientador(a):

Nome – Siape

Orientando(a):

Nome



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
COLEGIADO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – SRN

ANEXO II

ENTREGA DA MONOGRAFIA (VERSÃO FINAL) COM ANUÊNCIA DO ORIENTADOR

Eu, _____,
orientador(a) do discente _____, declaro
para os devidos fins que acompanhei as correções sugeridas pela banca examinadora em
relação ao trabalho monográfico intitulado

_____, dando anuência para
que o referido discente possa entregar a versão final na Biblioteca, após a entrega do
formulário preenchido (ANEXO II) ao Docente da Disciplina de TCC.

São Raimundo Nonato, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Orientador(a)